



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

01 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 3.346

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Decretos

DECRETO N. 19.780, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto n. 19.374, de 1º de agosto de 2023, que versa sobre: "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 31.369/23;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a alínea "f", do Inciso I, do Art. 1º, Decreto nº 19.374/2023, que versa sobre: "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos e dá outras providências", que passa ter a seguinte redação:

I - .....

a) representantes da Secretaria de Saúde:

1. titular: Ana Heloisa de Almeida Carvalho;
2. suplente: Bruna Larissa de Oliveira Almeida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Márlían Machado Guimarães

Secretário de Governança

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Apoio Legislativo

## Licitações

### Secretaria de Saúde

**Editais de licitação:** PE 100/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo IV. Abertura em 14/11/2024 às 08h30.// PE 101/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Odontológico - Lima. Abertura em 14/11/2024 às 08h30.

**Penalidade:** De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 62.367/2024, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. - CNPJ 55.309.074/0001-04, com endereço na Rodovia Geral Scavone, nº 2300, Jardim Califórnia, Jacareí/SP, CEP 12.305-490 a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.907,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS) por INEXECUÇÃO PARCIAL (entrega fracionada) da AF 3805/2024, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 348/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 67/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXVII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA C/ 20 ML (1 64 11 0005 0).	AM	41	5,5998
3	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML (1ML = 30 GOTAS) - FRASCO C/ 10 ML (VIDE 1 64 41 0001/8).	FR	16.666	1,3399
4	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10 ML (1.64.74.0003/9).	FR	35.000	1,0400
5	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AM	19.166	0,7600
6	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML.	AM	50	2,4046
7	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO.	CP	416.666	0,1100
8	DIMENIDRATO 30 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG + GLICOSE 1000 MG + D FRUTOSE 1000 MG - USO ENDOVENOSO - AMPOLA C/ 10 ML.	AM	3.500	8,2051
9	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG - COMPRIMIDO.	CP	50.000	0,1777
10	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG.	CP	6.666	0,7162
11	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 100 ML.	FR	350	8,9200
12	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG - COMPRIMIDO.	CP	10.000	0,1816
13	DOMPERIDONA 10 MG.	CP	37.500	0,0672
14	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	CP	17.500	0,9199

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 352/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 84/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XLI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	PASTA D AGUA - POTE 100 G (1.64.62.0013/3).	PO	291	4,6600
2	ONDANSETRON 8 MG - AMPOLA DE 4 ML.	AM	750	1,3000
4	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 15 ML.	FR	9.166	1,0699
5	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO.	CP	275.000	0,0649

8	OXCARBAZEPINA 600 MG .	CP	12.500	1,0690
9	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML.	FR	125	26,9000
10	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG - COMPRIMIDO.	CP	25.000	0,5605
11	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 100 ML.	FR	166	36,9995
12	OXCARBAZEPINA 300 MG.	CP	16.666	0,6544
13	PENICILINA V (FENOXIME-TILPENICILINA) 400.000 UI/ 5 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 60 ML.	FR	12	26,4900
14	O N D A N S E T R O N , CLORIDRATO 8 MG - COMPRIMIDO.	CP	833	0,3220
15	O X I B U P R O C A I N A , CLORIDRADO 4 MG/ML (0,4%) SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO COM 10 ML.	FR	37	22,1500

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 357/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 70/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XLVI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	GLICOSE, SOLUCAO A 25% - AMPOLA PLASTICA 10 ML (VIDE 1 64 44 0011 9).	AM	833	0,4500
2	GLICOSE, SOLUCAO A 50% - AMPOLA PLASTICA 10 ML (VIDE 1 64 44 0009 7).	AM	1.666	0,4370
3	HALOPERIDOL 0,2% - GOTAS (2 MG/ML) - FRASCO C/ 20 ML.	FR	416	3,3600
5	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO (1 64 10 0007-1).	CP	83.333	0,1050
7	HEPARINA SODICA, SOLUCAO COM 5.000 U.I./ML - FRASCO AMPOLA DE 5 ML P/ USO ENDOVENOSO (1 64 23 0001 0).	FA	20	13,9496
8	HIDROCORTISONA , SUCCINATO 100 MG - POLIOFILO - USO IM / EV.	FA	1.000	3,3099
9	HIDROCORTISONA , SUCCINATO 500 MG - POLIOFILO - USO IM / EV.	FA	1.750	4,8897
10	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AM	1.666	4,0000
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	CP	1.166.666	0,0195
12	GLICOSE, SOLUCAO A 5% - 1000 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO" - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVASOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	250	7,7100

13	GLICOSE, SOLUCAO A 5% - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO" - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVASOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	666	4,4300
14	GLICOSE, SOLUCAO A 5% - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO" - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVASOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	833	5,2800
15	GLICOSE, SOLUCAO A 5% + SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO" - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVASOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	416	5,2800
16	HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) - CREME - BISNAGA C/ 20 G.	BG	1.500	6,8300

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

# Contratos

## Divisão de Formalização e Atos

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 543/2022  
 DATA: 31/10/2024  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TELEFONICA BRASIL S/A  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DIGITAL.  
 NOVA VIGENCIA: 09/11/2026  
 VALOR: MAIS R\$ 42.160,96  
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 289/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102643/2022

# Portarias

## Secretaria de Governança

Portaria nº 103622/SG/AG/2024  
de 16 de outubro de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na Averiguação Preliminar n.º 102410/2024;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rafael Gustavo Batista da Silva

Auditor Geral em Exercício

## Secretaria de Apoio Jurídico

PORTARIA Nº 05/SAJ/DFAT/2024  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a Assessoria Especial de Atuação em Procedimentos Relevantes (GAPR), criada pela Lei Complementar Municipal nº 681/2023, com o objetivo de integrar práticas jurídicas voltadas ao planejamento e à atuação em processos judiciais e administrativos estratégicos que apresentem destacada relevância aos interesses da Fazenda Pública, com as atribuições que especifica, e dá outras providências.

A Secretaria de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de criar um sistema estratégico de atuação em processos administrativos e judiciais que apresentem destacada relevância aos interesses da Fazenda Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Assessoria Especial de Atuação em Procedimentos Relevantes (GAPR), criada pela Lei Complementar Municipal nº 681/2023, com o objetivo de criar um sistema voltado ao planejamento e à atuação estratégica em processos judiciais e administrativos que apresentem destacada relevância aos interesses da Fazenda Pública.

Art. 2º O GAPR será composto por 03 (três) Procuradores da SAJ, que responderão diretamente à Secretaria Adjunta e à Secretaria Titular.

§ 1º A escolha dos integrantes do GAPR, dentre os membros da carreira de Procuradores, caberá à Secretaria Titular.

§ 2º Os Procuradores nomeados permanecerão lotados e manterão seus vínculos em suas respectivas Procuradorias, podendo haver, a Critério da Secretaria Titular e dos Chefes imediatos, redistribuição proporcional de serviços.

§ 3º Os processos sujeitos ao GAPR terão cumprimento prioritário e preferencial tanto nas respectivas Procuradorias quanto no Cartório Central da SAJ.

Art. 3º Ficam sujeitos ao GAPR os processos que possuam destacada relevância econômica, política, social e/ou jurídica, assim definidos pela Secretaria Titular, com auxílio da Secretaria Adjunta.

§ 1º A critério da Secretaria Titular, com auxílio da Secretaria Adjunta, podem ser entendidos como de destacada relevância econômica, política, social e/ou jurídica, as ações e assuntos que tratem de:

I - ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade ou ação de descumprimento de preceito fundamental;

II - improbidade administrativa;

III - mandado de injunção;

IV - ação coletiva em geral;

V - concessão de serviços ou de obras públicas de grande vulto;

VI - e outras ações e assuntos correlatos.

§ 2º A atuação em pedidos de suspensão de liminares e de sentenças, de tutelas antecipadas e de urgência, de segurança e reclamações constitucionais, entre outras medidas equivalentes, será feita de forma pontual, sendo que a permanência do GAPR nestas demandas, em prejuízo da procuradoria naturalmente competente, dependerá de provocação da Secretaria Titular.

§ 3º A Secretaria Titular, caso entenda desnecessária a atuação do GAPR em um processo administrativo ou judicial anteriormente atribuído a este, poderá, a qualquer tempo, determinar a exclusão da demanda do GAPR, com o regresso desta para a Procuradoria naturalmente competente.

Art. 4º Compete aos Procuradores do GAPR:

I - Preparar, instruir, acompanhar e controlar as demandas atribuídas à sua competência;

II - verificar periodicamente as demandas, buscando, com maior antecedência, estratégias e medidas que se fizerem necessárias ao atendimento do interesse público;

III - interagir constantemente com as demais Procuradorias e outros órgãos da Administração Pública;

IV - Prestar informações, a qualquer tempo, à Secretaria Titular e à Secretaria Adjunta;

V - realizar audiências para despachos com magistrados;

VI - realizar trabalho externo junto aos Tribunais;

VII - realizar sustentação oral, se designados;

VIII - realizar reuniões periódicas com a Secretaria Titular e/ou com a Secretaria Adjunta, presenciais ou remotas;

IX - utilizar ambiente virtual para respostas, solicitações, designações, videoconferências e recebimento de documentos, entre outros;

X - criar relatório virtual acessível e atualizado do andamento processual das causas judiciais ou administrativas de sua competência;

XI - ter disponibilidade total, inclusive em horários e dias fora do expediente regular de trabalho, e por teletrabalho, mediante utilização de ferramentas tecnológicas (e-mail, Whatsapp, Skype, Zoom, Google Drive, dentre outras) que permitam dedicação exclusiva à urgência e à relevância do caso;

XII - manter rotina mínima de trabalho que consista no diálogo constante e auxílio permanente nas questões solicitadas pela Secretaria Adjunta e pela Secretaria Titular.

Art. 5º Sem prejuízo dos documentos exigidos em todos os processos, os expedientes ou pastas digitais de processos sujeitos ao GAPR deverão conter coesão documental, fática e jurídica, objetivando a extrema clareza e compreensão do feito, inclusive com a juntada de pareceres jurídicos ou técnicos proferidos sobre a matéria;

Art. 6º Deverá ser criado código específico no SIPEX, ou outro sistema equivalente, para os processos sujeitos ao GAPR.

Art. 7º As publicações, intimações, notificações, citações ou qualquer outro ato judicial dos processos sujeitos ao GAPR serão encaminhados por meio eletrônico diretamente aos Procuradores nomeados.

Art. 8º Os Procuradores do GAPR não poderão gozar férias no mesmo período, devendo programá-las com antecedência.

§ 1º Em caso de férias, ausência, impedimento, licença ou outros que importem em afastamento por até 30 (trinta) dias, o Procurador do GAPR em exercício ficará responsável pela integralidade do acompanhamento e cumprimento dos prazos processuais.

§ 2º Em caso de férias, ausência, impedimento, licença ou outros que importem em afastamento superior a 30 (trinta) dias, a Secretaria Titular, conforme conveniência e oportunidade, designará outro Procurador para a substituição.

Art. 9º As atividades desempenhadas pelo GAPR são consideradas de relevante interesse público.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 5/2020.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 31 de outubro de 2024.

Guilherme Luis Malvezzi Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos do Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**

Portaria Nº 2743/2024  
31 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1301/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LENISA SCARPEL DE MELLO BOLONETTI, matrícula 339635/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2744/2024

31 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 833/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ALEXANDRE CESAR SANTOS, matrícula 266646/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

**Secretaria de Mobilidade Urbana****PORTARIA Nº 08/SEMOB/2024**

Autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTERVALE SHOPPING a implantar ornamentação natalina em estação da Linha Verde.

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 9.495 de 2017, e Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão de uso de bens municipais por terceiros, nos termos do artigo 157 da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos; CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 127.162/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, a ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTERVALE SHOPPING, CNPJ n.º 53.322.541/0001-00, a implantar, a título eminentemente precário, ornamentação natalina na Estação Oswaldo Cruz, sito à Av. Dep. Benedito Matarazzo, n.º 9403, bairro Jardim Oswaldo Cruz, a qual é infraestrutura parte da Linha Verde, integrante do serviço de transporte público coletivo urbano municipal, e de propriedade pública.

Art. 2º A ornamentação natalina a ser implantada, conforme projeto anexo integrante do processo administrativo n.º 127.162/2024, será destinada, exclusivamente, para embelezamento e padronização com os demais elementos decorativos implantados nas instalações do CENTERVALE SHOPPING, sendo vedada a utilização do espaço de propriedade pública para quaisquer outras finalidades, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, incluindo veiculação de publicidade e comercialização de produtos.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTERVALE SHOPPING se obriga a satisfazer, por conta própria e às suas expensas, qualquer exigência ou autorização necessária para implantação da ornamentação prevista no processo administrativo n.º 127.162/2024, sendo, ainda, ela a única e exclusiva responsável pelos danos causados, direto ou indiretamente, na infraestrutura da Estação Oswaldo Cruz, a terceiros, e/ou aos itens integrantes da ornamentação deixados em exposição no local durante o período de vigência previsto no artigo 4º desta Portaria.

Art. 4º Essa autorização terá vigência até 10 de janeiro de 2025, podendo ser renovada mediante pedido prévio da interessada e sua respectiva aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 31 de outubro de 2024

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

**Secretaria de Proteção ao Cidadão**

Portaria Nº 017/SEPAC/2024

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Segurança e Inteligência (CSI) do mês de novembro de 2024, em atendimento ao Decreto Municipal nº 9.148/96, na seguinte conformidade:

a) Período do plantão do sobreaviso de 01 a 15/11/2024

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 01/11/2024 às 23h59min do dia 15/11/2024

Nome do servidor: Antônio Pereira da Silva

Matrícula: 63885

Cargo: GCM

b) Período do plantão do sobreaviso de 16 a 30/11/2024

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 16/11/2024 às 23h59min do dia 30/11/2024

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima

Matrícula: 294763

Cargo: GCM

Justificativa: Atendimento técnico emergencial remoto ou presencial relacionado aos alarmes, sistema de câmeras de videomonitoramento do município de São José dos Campos e nas dependências do CSI, conforme competência da SEPAC.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura de São José dos Campos, 30 de outubro de 2024.

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

# Fundação Cultural



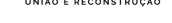
EDITAL PNAS Nº 006/FCCR/2024  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAS (LEI Nº 14.399/2022)  
1ª ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados a 1ª ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO do EDITAL PNAS Nº 006/FCCR/2024 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAS (LEI Nº 14.399/2022).

O que	Quando
Divulgação do resultado final da seleção	29/10/2024
Prazo de recursos da análise de mérito	30/10/2024 a 01/11/2024
Publicação do resultado dos recursos e abertura da entrega de documentos dos titulares e suplentes	06/11/2024
Entrega da documentação para contratação	06/11 a 11/11/2024
Publicação do resultado da análise documental (titulares e suplentes)	18/11/2024
Saneamento de falhas da documentação	19, 20 e 21/11/2024
Publicação do resultado da habilitação	22/11/2024
Prazo de Recursos da habilitação	25 a 27/11/2024
Homologação	29/11/2024

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024.

Washington Benigno de Freitas  
Diretor Presidente





**EDITAL PNAB Nº 002/FCCR/2024**  
**PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS E GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**2ª ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados a 2ª ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO do EDITAL PNAB Nº 002/FCCR/2024 - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS E GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O que	Quando
Divulgação do resultado final da seleção	29/10/2024
Prazo de recursos da análise de mérito	30/10/2024 a 01/11/2024
Publicação do resultado dos recursos e abertura da entrega de documentos <u>dos titulares e suplentes</u>	06/11/2024
Entrega da documentação para contratação	06/11 a 11/11/2024
Publicação do resultado da análise documental (titulares e suplentes)	18/11/2024
Saneamento de falhas da documentação	19, 20 e 21/11/2024
Publicação do resultado da habilitação	22/11/2024
Prazo de Recursos da habilitação	25 a 27/11/2024
Homologação	29/11/2024

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024.

**Washington Benigno de Freitas**  
**Diretor Presidente**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**EDITAL PNAB Nº 005/FCCR/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE  
ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**2ª ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados a 2ª ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO do EDITAL PNAB Nº 005/FCCR/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O que	Quando
Divulgação do resultado final da seleção	29/10/2024
Prazo de recursos da análise de mérito	30/10/2024 a 01/11/2024
Publicação do resultado dos recursos e abertura da entrega de documentos <u>dos titulares e suplentes</u>	06/11/2024
Entrega da documentação para contratação	06/11 a 11/11/2024
Publicação do resultado da análise documental (titulares e suplentes)	18/11/2024
Saneamento de falhas da documentação	19, 20 e 21/11/2024
Publicação do resultado da habilitação	22/11/2024
Prazo de Recursos da habilitação	25 a 27/11/2024
Homologação	29/11/2024

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024.

Washington Benigno de Freitas  
Diretor Presidente



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## IPSM

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2023

DATA: 29/10/2024.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OFERECIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL (IPSM).  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 55.858,74 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXPEDIENTE: 278/2023.

## Outros

### Secretaria de Governança

PROCESSO INTERNO

Processo n.º 29641/2023

Processo n.º 9270/2023

LUCAS ROBERTO SANTOS - Matrícula n.º 718253/1

Conclusão: Após relatório final expedido pela Comissão Processante, a autoridade julgadora determinou a aplicação da penalidade de suspensão de quatorze dias ao servidor, nos termos do artigo 107, inciso II, combinado com o artigo 108, por infração aos artigos 97, inciso X e 98, inciso I, todos dispositivos da Lei Complementar 056/92. Prefeitura de São José dos Campos, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

Autoridade Julgadora: Rafael Gustavo Batista da Silva - Auditor Geral em Exercício.

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças



PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

**CIRCULAR Nº 04-SGAF/2024**

21 de outubro de 2024.

A Prefeitura de São José dos Campos estabeleceu uma Escala de Compensação nos dias de expedientes normais, visando compensar os dias de prorrogação e antecipação dos feriados oficiais.

Nestas condições, foi devidamente aprovada pelo Senhor Prefeito a **Escala de Compensação para o ano de 2025**, com a suspensão dos expedientes de acordo com o calendário anexo.

**FERIADOS NACIONAIS**

01/01/2025	Quarta-feira	Confraternização Universal
21/04/2025	Segunda-feira	Tiradentes
01/05/2025	Quinta-feira	Dia do Trabalho
07/09/2025	Domingo	Independência do Brasil
12/10/2025	Domingo	Nossa Senhora Aparecida
15/11/2025	Sábado	Proclamação da República
25/12/2025	Quinta-feira	Natal

**FERIADOS ESTADUAIS**

09/07/2025	Quarta-feira	Data Magna do Estado de São Paulo
20/11/2025	Quinta-feira	Dia Estadual da Consciência Negra

**FERIADOS MUNICIPAIS**

19/03/2025	Quarta-feira	Dia do Padroeiro de São José
18/04/2025	Sexta-feira	Paixão de Cristo
19/06/2025	Quinta-feira	Corpus Christi
27/07/2025	Domingo	Aniversário da Cidade
02/11/2025	Domingo	Finados

**PONTOS FACULTATIVOS**

04/03/2025	Terça-feira	Carnaval
28/10/2025	Terça-feira	Dia do Funcionário Público
24/12/2025	Quarta-feira	Anterior ao Natal
31/12/2025	Quarta-feira	Anterior à Confraternização Universal



**PREFEITURA**  
**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
 Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

### COMPENSADOS – 40 horas semanais

03/03/2025	Segunda-feira	Carnaval	08 h
05/03/2025	Quarta-feira	Cinzas	08 h
17/04/2025	Quinta-feira	Anterior à Paixão	08 h
02/05/2025	Sexta-feira	Após Dia do Trabalho	08 h
20/06/2025	Sexta-feira	Após Corpus Christi	08 h
27/10/2025	Segunda-feira	Anterior ao Dia do Funcionário Público	08 h
21/11/2025	Sexta-feira	Após o Dia Estadual da Consciência Negra	08 h
26/12/2025	Sexta-feira	Após o Natal	08 h

### COMPENSADOS – 30 horas semanais

03/03/2025	Segunda-feira	Carnaval	06 h
05/03/2025	Quarta-feira	Cinzas	06 h
17/04/2025	Quinta-feira	Anterior à Paixão	06 h
02/05/2025	Sexta-feira	Após Dia do Trabalho	06 h
20/06/2025	Sexta-feira	Após Corpus Christi	06 h
27/10/2025	Segunda-feira	Anterior ao Dia do Funcionário Público	06 h
21/11/2025	Sexta-feira	Após o Dia Estadual da Consciência Negra	06 h
26/12/2025	Sexta-feira	Após o Natal	06 h

### COMPENSADOS – 25 horas semanais

03/03/2025	Segunda-feira	Carnaval	05 h
05/03/2025	Quarta-feira	Cinzas	05 h
17/04/2025	Quinta-feira	Anterior à Paixão	05 h
02/05/2025	Sexta-feira	Após Dia do Trabalho	05 h
20/06/2025	Sexta-feira	Após Corpus Christi	05 h
27/10/2025	Segunda-feira	Anterior ao Dia do Funcionário Público	05 h
21/11/2025	Sexta-feira	Após o Dia Estadual da Consciência Negra	05 h
26/12/2025	Sexta-feira	Após o Natal	05 h

### COMPENSADOS – 20 horas semanais

03/03/2025	Segunda-feira	Carnaval	04 h
05/03/2025	Quarta-feira	Cinzas	04 h
17/04/2025	Quinta-feira	Anterior à Paixão	04 h
02/05/2025	Sexta-feira	Após Dia do Trabalho	04 h
20/06/2025	Sexta-feira	Após Corpus Christi	04 h
27/10/2025	Segunda-feira	Anterior ao Dia do Funcionário Público	04 h
21/11/2025	Sexta-feira	Após o Dia Estadual da Consciência Negra	04 h
26/12/2025	Sexta-feira	Após o Natal	04 h

#### Observações:

08 horas	3840 minutos	64 horas	30 m	128 dias	02/01/2025 a 16/07/2025
06 horas	2880 minutos	48 horas	30 m	96 dias	02/01/2025 a 28/05/2025
05 horas	2400 minutos	40 horas	30 m	80 dias	02/01/2025 a 06/05/2025
04 horas	1920 minutos	32 horas	30 m	64 dias	02/01/2025 a 07/04/2025





**PREFEITURA**  
**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Os Servidores que trabalham **08 horas** diárias deverão compensar **3840 minutos** ou **64 horas**, com prorrogação de **30 minutos** diários, após jornada normal de trabalho, durante **128 dias**, no período de **02/01/2025 a 16/07/2025**.

Os Servidores que trabalham **06 horas** diárias deverão compensar **2880 minutos** ou **48 horas**, com prorrogação de **30 minutos** diários, após jornada normal de trabalho, durante **96 dias**, no período de **02/01/2025 a 28/05/2025**.

Os Servidores que trabalham **05 horas** diárias deverão compensar **2400 minutos** ou **40 horas**, com prorrogação de **30 minutos** diários, após jornada normal de trabalho, durante **80 dias**, no período de **02/01/2025 a 06/05/2025**.

Os Servidores que trabalham **04 horas** diárias deverão compensar **1920 minutos** ou **32 horas**, com prorrogação de **30 minutos** diários, após jornada normal de trabalho, durante **64 dias**, no período de **02/01/2025 a 07/04/2025**.

Atenciosamente,

**Odilson Gomes Braz Junior**  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

